



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO V

Nº 699

CACHOEIRINHA - TO

quinta-feira, 13 de novembro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

RESULTADO DE JULGAMENTO ATA DE SESSÃO -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2025.....1

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE JULGAMENTO ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2025 PROC. ADM Nº 186/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação Pregão Presencial SRP nº 22/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – que teve início no dia 13/11/2025 08:30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, observando os feitos a sessão foi iniciada para a realização do procedimento licitatório, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviços de decoração em eventos e datas comemorativas promovidos pelo Município de Cachoeirinha – TO, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Observando ainda o encerramento dos feitos, tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir a empresa: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrição no CNPJ Nº 26.863.184/0001-07, vencedora dos itens: 01 – 02- 03 – 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 – 17 – 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 – 24 - 25 – 26 – 27 – 28 - 29 – 30 – 31 - 32 - 33 – 34 - 35 – 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 – 49 - 50 - 51 - 52 - 53 e 54. **DECLARO** vencedora do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 22/2025 Proc. Adm. nº 186/2025. Onde **DECLARAMOS** as mesmas como vencedora do processo em referência.

Cachoeirinha/TO, 13 de Novembro de 2025.

Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do

Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, CNPJ 25.064.064/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRIMAR ALVES DA SILVA, CPF nº 039.308521-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cachoeirinha/TO, 13 de novembro de 2025.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito do Município de Cachoeirinha/TO



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 699